

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI Nº 162/2009

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender as despesas com a implantação do Plano de Habitação e Interesse Social no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

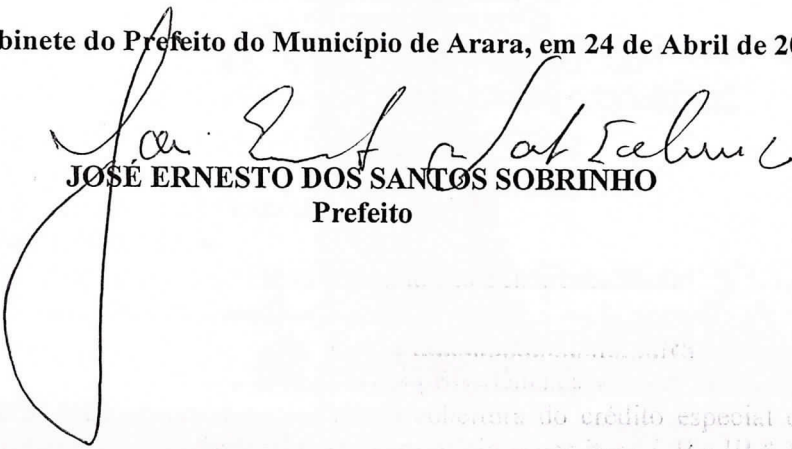
07.00	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS</u>	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2022	Habitar Social	
2.048	Implantação do Plano de Habitação e Interesse Social	
3390.35	Serviços de Consultoria	30.000,00
	S o m a	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, estendendo-se o seu efeito ao exercício seguinte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de Abril de 2009.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito